

REGISTRO DE ÔNUS E AVERBAÇÕES DE EMBARCAÇÕES DE ESPORTE E RECREIO

Referência: NORMAM 03

Os serviços de registro e cancelamento de ônus e de averbações deverá ser solicitado à CP, DL ou AG, as quais deverão lançar no SISGEMB (campo "HISTÓRICO") os registros, cancelamentos de ônus e averbações deferidos ou indeferidos, com as respectivas justificativas.

Os documentos relativos aos ônus e averbações deverão ser arquivados.

Procedimentos:

- **Embarcações com AB maior que 100 - registradas no TM**
- **Embarcações com AB menor ou igual a 100 - apenas inscritas nas Capitânicas/Delegacias /Agências**

Embarcações com AB maior que 100 - registradas no TM

O registro de direitos reais e de outros ônus que gravem embarcações brasileiras deverá ser feito no TM. Enquanto não registrados, os direitos reais e os ônus subsistem apenas entre as partes, retroagindo a eficácia do registro à data da prenotação do título. Para a consecução do registro do gravame, o interessado deverá promover previamente o registro no TM da(s) embarcação(ões) ainda não registrada(s) ou isenta(s). Quando o Registro do Ônus envolver apenas CASCOS de embarcações em construção, o requerimento poderá ser feito diretamente ao Tribunal Marítimo.

Gere a GRU correspondente no site Portal SIAFI - Guia de Recolhimento da União (fazenda.gov.br): https://consulta.tesouro.fazenda.gov.br/gru_novosite/gru_simples.asp. Com a GRU paga, agende o serviço no site:

<https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Selecione serviço sem GRU e escolha a opção:

EMBARCACAO - REGISTRO DE ONUS E AVERBACOES - EMBARCACAO REGISTRADA NO TRIBUNAL MARITIMO (TM)

A documentação a ser levada à Capitania consta do site do Tribunal Marítimo, em https://www.marinha.mil.br/tm/?q=documentos_reb

Prazo máximo para emissão: 50 dias úteis.

Embarcações com AB menor ou igual a 100 – apenas inscritas nas Capitânicas/Delegacias /Agências

Gere a GRU correspondente no site <https://www.marinha.mil.br/dpc/servicos-da-diretoria>. Com o número da GRU paga, agende o serviço no site: <https://sistemas.dpc.mar.mil.br/sisap/agendamento/>.

Documentação necessária:

- (a) Requerimento do interessado ou ofício de solicitação, quando se tratar de embarcação de órgãos públicos;
- (b) BADE/BSADE;
- (c) Documento oficial de identificação, dentro da validade, com foto (se pessoa física) ou Declaração de Registro na Junta Comercial, estatuto ou contrato social (se pessoa jurídica) (cópia simples), CPF para pessoa física e CNPJ, quando se tratar de pessoa jurídica (cópia simples para ambos os documentos);
- (d) Instrumento que comprove ou justifique o registro do ônus ou averbação;
- (e) TIE/TIEM (cópia simples);
- (f) Seguro de responsabilidade de danos pessoais causados pela embarcação ou por sua carga - DPEM quitado (cópia simples). Esta obrigatoriedade está suspensa, em conformidade com a Lei no 13.313 de 14 de julho de 2016. Qualquer alteração referente ao assunto será divulgada oportunamente; e
- (g) Guia de Recolhimento da União (GRU) com o devido comprovante de pagamento referente a esse serviço, exceto para órgãos públicos.

Prazo máximo para emissão: 10 dias úteis.